



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 031/2024

LEI N.º. 3094

DE 18 DE JUNHO DE 2024

**ALTERA VALORES REPASSADOS À
ENTIDADE QUE ESPECÍFICA
CONSIDERANDO PEDIDO DE
AJUSTAMENTO DO PLANO DE
TRABALHO.**

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2024 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à Vila São Vicente de Paulo, o valor de até R\$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais), referente à recurso para manutenção dos atendimentos prestados aos idosos assistidos pela entidade, considerando pedido de ajustamento de plano de trabalho, com a seguinte classificação orçamentária:

01.06 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.06.40 – CONVÊNIOS - UNIÃO

3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de recursos 05 - FEDERAL

Código de aplicação 500.005 – PAC I

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º será liberado de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, descontados os valores já efetivamente repassados, apresentado pela entidade, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.

§ 1º Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor através de ofício encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução Normativa do TCESP/SP.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI



DE 18 DE JUNHO DE 2024

ALTERA VALORES REPASSADOS A
ENTIDADE QUE ESPECIFICA
CONSIDERANDO PEDIDO DE
AJUSTAMENTO DO PLANO DE
TRABALHO.

ANTÔNIO ALVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapui, Estado de
São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER
que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2024 a
suplementar mediante termo de colaboração ou fomento, a Vila São Vicente
de Paula, o valor de até R\$ 11.320,00 (onze mil, trezentos e vinte reais),
relativo à recarga para manutenção dos atendimentos prestados aos idosos
assistidos pela entidade, considerando pedido de ajustamento de plano de
trabalho, com a seguinte classificação orçamentária:

01.08 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.03.40 - CONVÊNIOS - UNIAO
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de recursos 05 - FEDERAL
Codigo de aplicação 500.002 - FVCI

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º será liberado de acordo com o cronograma
de desembolso estabelecido no plano de trabalho, descontados os valores já
efetivamente repassados apresentados pela entidade, mediante termo de
colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes, em virtude de
procedimento nos termos da Lei 13.019/2014.

§ 1º Para a efetivação da transferência a entidade deverá obrigatoriamente
repetir o valor através de meio encaminhado ao Protocolo da Prefeitura.

Art. 3º A entidade receptora de recursos adicionais, para fins de prestação de
contas deverá obedecer à Lei municipal vigente, além das formalidades da
aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019/2014 e instrução
Normativa do TCE/MS.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas do orçamento
vigente. Ficando autorizado às alterações necessárias no LDO - Lei de



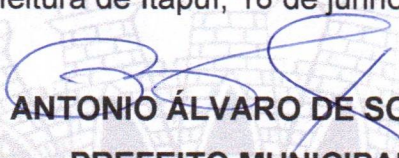
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

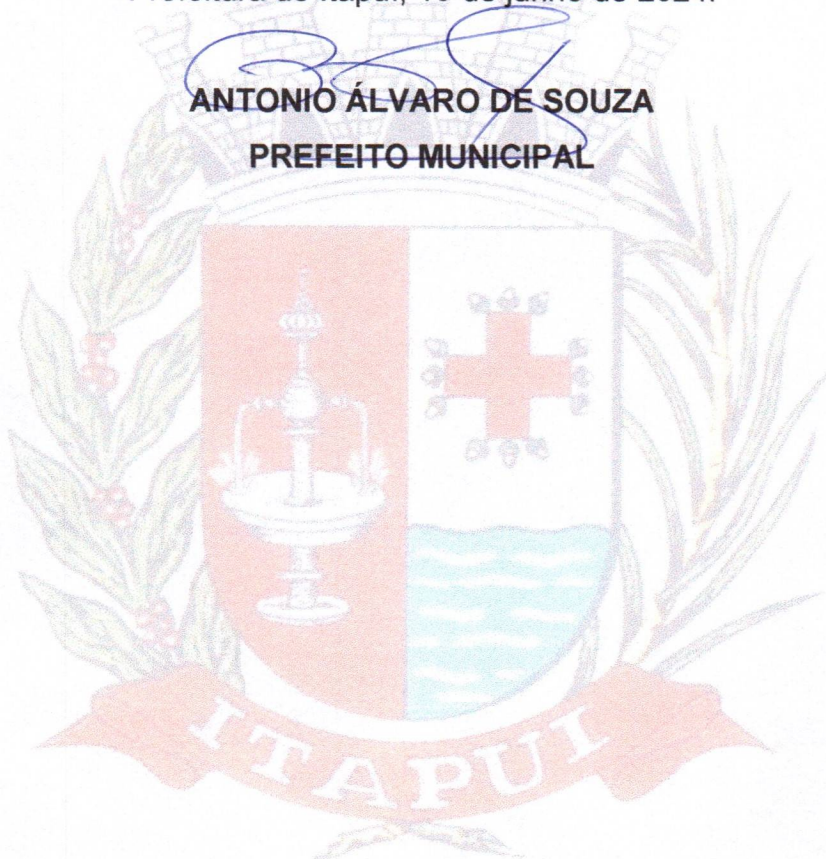
Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

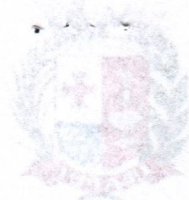
Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 18 de junho de 2024.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI



Despesas Orçamentárias para o exercício de 2024, e na que estima receita e
fixa despesa do município de Itapui para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do órgão municipal registrado em Livro e
arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapui, 18 de junho de 2024.

ANTÔNIO ALVARO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL